



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 5447/2017

Autoriza Contratação Temporária e Emergencial, por excepcional interesse público, de 08 (Oito) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.

JOSÉ LUÍS COGO CARVALHO, Prefeito Municipal Interino de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, para os seguintes cargos:

(06) Operários – Padrão 1

(02) Auxiliar de Serviços Gerais – Padrão 1

Art. 2º. A contratação será com carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, sendo pelo prazo de (06) Seis meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, através de Processo Seletivo.

Parágrafo Único: As referidas contratações se fazem necessárias para suprirem as deficiências de Servidores junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JOSÉ LUIS COGO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/02/2017.livro 38.

